LEI MUNICIPAL N.º 1.454/2002

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Médico, carga horária de 20 horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social (Posto de Saúde).

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é pelo prazo de 06(seis) meses e será de Natureza Administrativa, sendo o valor do salário de R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais) mensais.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2002:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2.095 – Atendimento de Saúde a Comunidade
3.1.9.0.11.01.00–Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
Recurso 0040 - ASPS

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL aos 21 de novembro de 2002, 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração